



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 188

Dispõe sobre a sup<sup>l</sup>ementação  
no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a rea  
lizar sup<sup>l</sup>ementação em 25% (vinte e cinco por cento) al<sup>é</sup>m do previsto  
no ítem II do artigo 2º da Lei nº 175/83 de 02/12/82.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 18 de agosto de 1983.

JOSE IZAIAS MOREIRA SCHERRER  
Prefeito Municipal

Piúma é um Poema